



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 001/2021

Processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Regência de classe na disciplina de Geografia na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021 especialmente a Lei Municipal 960/2019 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Regência de classe na disciplina de Geografia na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária para o exercício da função de Regência de classe na disciplina de Geografia na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores nomeada pela Portaria 03/2021, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2) para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais.

1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

1.5 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2).

1.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

2.3 No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pela rede municipal de ensino.

2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.5 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2021.

2.6 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

ENSINO FUNDAMENTAL

a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;

b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;

c) Turno Noturno: 18h às 22h20min

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às **8h do dia 24 de fevereiro de 2021 às 23:59 do dia 26 de fevereiro de 2021.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.8, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;

f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2019 e 2020;
- i) não ter antecedentes criminais.
- 3.4** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.
- 4.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.
- 4.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.4** O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 4.5** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.
- 4.6** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.
- 4.7** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

5. DAS VAGAS

- 5.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2021.
- 5.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3** - O candidato que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4-** Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.
- 5.5** - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.
- §1º** - O professor não habilitado que pleitear a vaga na disciplina de Geografia, deverá apresentar declaração de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

II - Declaração atualizada na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

6.2 Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

6.3 Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento;

6.4 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar** sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **30/06/2021**.

6.5 Não será aceito protocolo de documento.

6.6 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020. Considerar-se-á a apresentação de 03 (três) títulos.	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

Parágrafo Único – O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2020, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, **a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/06/2021**.

6.7 A pontuação referente ao tempo de atuação como REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 9**.

6.8 A pontuação referente ao tempo de atuação como ESTAGIÁRIO (Educação Especial ou Apoio de PL) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 9**, juntamente com a declaração emitida pela escola na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

6.9 O candidato que se inscrever para a vaga pleiteada, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7. DOS CURSOS

- a)** Formações na área da educação no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME.
- d)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.
- e)** Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- f)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.
- g)** Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2017 a 2020, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação, Deficiência Visual e Libras.

8. DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE para disciplina de Geografia abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação;

II – Pós-graduação;

III – Capacitação na área educacional concluída nos anos últimos quatro anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020;

IV - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.

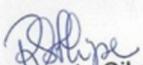
V – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.

9. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

9.1 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

9.2 O candidato que pleitear vaga como **REGENTE DE CLASSE**, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site a partir de **01/03/2021**.

10.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

11. DOS DESEMPATES

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- II - Maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação.

13.2 A apresentação de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo III deste Edital.

13.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

14. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

14.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º - **O município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.**

§ 3º - **Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.**

§4º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§5º – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

14.2 A chamada dos classificados será **através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.**

14.3 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

14.4 O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha**, sob pena de reclassificação no edital de convocação até às 17h do dia marcado para a escolha.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

14.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na **Secretaria Municipal de Educação, localizada rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES** sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, **sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.**

14.7 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato.

14.8 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

- ✓ RG; CPF; CTPS; PIS ou PASEP; Título de eleitor;
- ✓ CNH (caso possua);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- ✓ CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Federal(<http://www.receita.fazenda.gov.br> (http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- ✓ 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- ✓ Atestado de Saúde original;

14.9 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.

14.10 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

15 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

15.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

16.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

16.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

16.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

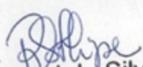
16.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

16.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	19/02/2021	
Inscrição	24/02 a 26/02/21	8h do dia 24/02/2021 às 23:59 do dia 26/02/2021
Divulgação do Resultado	01/03/2021	
Recurso	02/03/2021	
Divulgação do resultado após recurso	03/03/2021	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	03/03/2021	
Validação da Inscrição e Escolha somente para os candidatos que forem convocados.	05/03/2021	8h


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

18 – DOS ANEXOS

18.1 – Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe - Página 10

18.3 – Formulário para pedido de recurso – Página 11

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 19 de fevereiro de 2021, Sooretama/ES

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020. Considerar-se-á a apresentação de 03 (três) títulos.	03 (três) pontos por título apresentado
Tempo de atuação na função de Regente de Classe , no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) , no período de 2017 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

O candidato que se inscrever para a vaga pleiteada, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados.

